



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

Lei N.º 645/2015, de 22 de junho de 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER DIREITO
REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de União,**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º Fica o Município de União, através de seu Poder Executivo, autorizado a
conceder direito real de uso do imóvel de sua propriedade à Arquidiocese de
Teresina – Paróquia Nossa Senhora dos Remédios (CNPJ 06.516.967/0030-41).

Parágrafo Único - O imóvel objeto desta concessão é um terreno urbano, situado
nesta Cidade e Comarca de União, localizado na Rua 24, lotes "08 e 09",
Loteamento Vila Nova Conquista, medindo 20,00 metros (vinte metros) de frente,
com 30,00 metros (trinta metros)
) do lado esquerdo, 20,00 metros (vinte metros) na linha dos fundos, com
600,00m² (seiscentos metros quadrados) de área.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso do bem público municipal de
que trata o art. 1º, destinar-se-á à construção da sede da Paróquia Nossa
Senhora dos Remédios.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos,
podendo ser prorrogado por igual período por interesse de ambas as partes.

Art. 4º As condições e obrigações resultantes da concessão são as constantes
da Termo de Concessão do Direito Real de Uso, em anexo, a qual passa a fazer
parte integrante e inseparável da presente Lei.



Parágrafo Único - Além das obrigações constantes do Termo de Concessão do Direito Real de uso, fica a beneficiária obrigada a aprovar os projetos e iniciar a edificação da sede sobre o terreno no prazo máximo de 02 (dois) anos e prazo máximo para sua conclusão em 05 (cinco) anos, sob pena de cancelamento automático da cessão.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

União, 22 de junho de 2015.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal